



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 47/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena - Prolind, Integral, na modalidade presencial, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **052242/2020-51 – COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA – PROLIND/CCHN;**

CONSIDERANDO o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – Prolind, Integral, versão 2020, do Centro de Ciências Humanas e Naturais – CCHN da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.365 (três mil, trezentas e sessenta e cinco) horas, distribuídas em:

- a) 1.710 (mil, setecentas e dez) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas de disciplinas optativas;
- c) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- d) 200 (duzentas) horas de atividades complementares;
- e) 420 (quatrocentas e vinte) horas de Estágio Supervisionado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- II - o tempo mínimo de integralização curricular é de 5 (cinco) anos e o tempo máximo, de 7,5 (sete vírgula cinco) anos;
- III - a carga horária mínima de matrícula semestral é de 60 (sessenta) horas e a carga horária máxima, de 600 (seiscentas) horas;
- IV – a oferta anual é de 70 (setenta) vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
PRESIDENTE